ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 88 DE 05 DE JUNHO DE 1.986

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 79 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.985.

WILSON JOSÉ TONIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim,

FAÇO SABER, que no uso das atribuições- Promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º) Os valores das Diárias, constantes da Resolução - nº 79, de 08 de Novembro de 1.985, a partir de 05 de junho de 1.986, passam a ser os seguintes:

I - As Diárias dos Senhores Vereadores, quando em e - xercício ou em Representação Oficial da Câmara Municipal, ficam assim fixadas:

a)- No Estado do Rio Grande do Sul..... Cz$ 600,00-

b)- Fora do Terretório do Estado..... Cz$ 750,00-

c)- Em Brasília..... Cz$1050,00-

II- As Diárias dos Funcionários do Quadro Efetivo, dos Servidores Regidos pela CLT, e mesmo doPessoal Cedido à Câmara Municipal, devidamente autorizadas, correspondenm aos seguintes valores:

a) No Interior do Município..... Cz$ 120,00-

b) Fora do Terretório do Município..... Cz$ 230,00

c) Na Capital do Estado, Grande Porto Alegre ou Fora do Terretório do Estado..... Cz$ 300,00

ARTIGO 2º) Cada Diária se completa com o pernoite, sendo que o regresso à Sede do Município no mesmo dia, en - seja a percepção de meia Diária.

segue.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

ARTIGO 3º) Além das Diárias, terão direito como ajuda-de custo, passagens ou combustível.

ARTIGO 4º) Fica Revogada a Resolução nº 79 de 08 de Novembro de 1.985.-

ARTIGO 5º) Esta Resolução, entrará em vigor à partir - de 05 de junho de 1.986.-

Erechim, Rs 05 de junho de 1.986

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DATA SUPRA

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
1º Secretário

NERY GASPARIN
2º Secretário

Mod. DG. 02